



Governo Municipal

**I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

DECRETO Nº. 077/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ -PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Iporã.

**Art. 2º** Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

**Art. 3º** A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove dias do mês de maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3034 Páginas 158-162 Ano: XIII

Data: 30/05/2024

**SÉRGIO LUIS BORGES**  
Prefeito Municipal



**Política de Educação em Tempo Integral  
Ampliação de Jornada do Município de Iporã - PR**

**Iporã  
2024**



**Governo Municipal**

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPORÃ**

**AMPLIAÇÃO DE JORNADA**

**Iporã  
2024**



# Governo Municipal **IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

## **1- INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iporã possui sede própria e está localizada à Rua Pedro Álvares Cabral Nº 1880, na cidade de Iporã-PR. Atualmente conta com quinze funcionários, a Secretária de Educação, três diretores, uma coordenadora pedagógica do Ensino Fundamental, uma coordenadora pedagógica da Educação Infantil, uma coordenadora pedagógica da Educação Especial, uma documentadora escolar, duas auxiliares administrativos, uma nutricionista, uma fonoaudióloga, uma psicóloga, uma assistente social, uma servidora de serviços gerais e um motorista.

A Rede Municipal de Ensino é composta por dez Instituições de Ensino, sendo duas escolas, na Sede, as quais ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Regular e Educação Especial, uma Escola no Distrito de Vila Nilza e uma Escola no Distrito de Nova Santa Helena, as quais ofertam o Ensino Fundamental I- Regular. Também atende a seis Centros Municipal de Educação Infantil, sendo quatro na Sede, que atualmente ofertam a modalidade creche em tempo integral, um CMEI no Distrito de Vila Nilza e um CMEI no Distrito de Nova Santa Helena, os quais ofertam as modalidades creche em tempo integral e Pré-escola parcial.

No último censo escolar foram computadas 1291 matrículas, sendo que na Educação Infantil – modalidade creche 359 em tempo integral, na Educação Infantil – modalidade Pré-escola, 39 em tempo integral e 219 parcial, no Ensino Fundamental Anos Iniciais 663 e 17 na Educação Especial.

Quanto aos índices educacionais observados nas instituições temos a pontuação de 5.3 no ano de 2021 em relação ao IDEB nos anos iniciais, sendo a meta projetada 5.8.

No ano de 2024 estão efetivadas 1420 matrículas, sendo que 340 na Educação Infantil, em tempo integral – modalidade creche integral, 282 na educação Infantil– modalidade Pré-escola, 659 no Ensino Fundamental I, sendo 31 em tempo em integral (na jornada ampliada) e 139 na Educação Especial, dessa forma o município atende o total de 371 alunos em tempo integral.

Isso significa que 26% dos alunos da Rede Municipal estão matriculados em turno integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação, buscando expandir as matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral.

## **2-CONTEXTUALIZAÇÃO**

A secretaria de Educação de Iporã, conduzida pela Secretária de Educação e organizada com uma equipe composta por coordenação pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, juntamente com os demais membros responsáveis pelo ensino, os quais são os articuladores pela política de tempo integral no município, estão responsáveis em orientar e fazer cumprir tal política.



# Governo Municipal **IPORÃ**

## **IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

As Instituições de Ensino com propostas para a implantação da educação integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação como a Instrução Normativa nº 007/2021, considerando a Portaria Nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, emitida pelo MEC, que define as diretrizes para a ampliação da jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O Projeto Político-pedagógico/ Proposta Pedagógica Curricular das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Iporã – Educação Infantil Ensino Fundamental e Educação Especial, busca promover uma educação com total qualidade, que realmente mobilize a comunidade escolar, para o enfrentamento dos desafios da contemporaneidade, que requer em primeira instância o pensar especial para a inclusão, o que está bastante presente na proposta da Lei Vigente, constatando que é grande e significativo o número de educandos provenientes da massa que compõe as classes populares.

Neste contexto estão inseridos crianças, jovens e adultos que formam sujeitos da classe assalariadas, urbanas ou rurais com diversidade de regiões, etnias e culturas.

Trazendo estas questões para o espaço escolar, percebe-se que o papel social da escola se torna cada vez mais desafiador, pois temos crianças envolvidas com situações de violências, drogas, entre outras situações de risco que prejudicam o desenvolvimento dessas crianças.

Sabe-se que é necessário a busca constante por transformações que visem a qualidade do Ensino, isso envolve desde infraestrutura, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar, bem como o uso de tecnologias, aquisição de material de apoio pedagógico, corpo docente especializado e em constante participação em formação continuada, além da participação efetiva de toda comunidade escolar.

A Rede Municipal de Ensino do município de Iporã atende alunos com uma situação socioeconômica média/baixa, tanto da Zona Rural, quanto da zona urbana, na sua maioria filhos de famílias de trabalhadores rurais, diaristas, comerciantes, funcionários públicos e funcionários de empresas instaladas no município ou em municípios vizinhos, além de alunos filhos de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade.

A zona rural se constitui de fazendas com manejo da agricultura, pecuária, avicultura e de pequenos lotes rurais, onde proprietários exploram as propriedades em conjuntos familiares,



# Governo Municipal **IPORÃ**

## **IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

sendo assim muitos alunos que frequentam a escola e que são da zona rural, dependem de transporte escolar, o qual é disponibilizado pela mantenedora, Prefeitura Municipal de Iporã.

A educação do município de Iporã objetiva proporcionar aos educandos, a oportunidade de formação, domínio básico da leitura, da escrita e do cálculo, com base no desenvolvimento da capacidade de aprender, das habilidades e a formação de atitudes e valores, preparando-os para a vida. Construir referenciais que possam ser utilizados por todos os envolvidos na viabilização do processo de construção da ação educativa. Oferecer uma educação pautada nos valores éticos, morais, políticos e sociais, formando assim cidadãos conscientes de seus direitos e deveres capazes de interagir e transformar a realidade para uma vida digna em sociedade.

Para tanto, busca desenvolver um trabalho pautado no conhecimento da concepção Pedagógica Interacionista, segundo Piaget, evidenciando a construção de um conhecimento que não é pronto e acabado, mas que está em permanente avaliação e reformulação, de acordo com os avanços dos principais paradigmas educacionais da atualidade ou outras alterações que se fizerem necessárias.

O Ensino em tempo Integral, no Município de Iporã – Pr, contempla os Centros Municipais de Educação Infantil, a oferta de ensino em tempo integral na ampliação da jornada se dar-se há prioritariamente nas escolas que possuem espaço físico suficiente para atender aos alunos, podendo efetuar reformas e melhorias necessárias para o atendimento, contemplando preferencialmente as turmas de segundo ano dos períodos matutino e vespertino, pois entende-se que a alfabetização é a base para uma educação construtiva, a qual possibilita a desenvolvimento da leitura, escrita, a comunicação, as ideias e os pensamentos.

A especificidade da alfabetização deve ser entendida, de acordo com Magda Soares, como processo de aquisição e apropriação do sistema da escrita, alfabético e ortográfico; em segundo lugar, e como decorrência, a importância de que a alfabetização se desenvolva num contexto de letramento – entendido este, no que se refere à etapa inicial da aprendizagem da escrita, como a participação em eventos variados de leitura e de escrita, e o consequente desenvolvimento de habilidades de uso da leitura e da escrita nas práticas sociais que envolvem a língua escrita, e de atitudes positivas em relação a essas práticas; em terceiro lugar, o reconhecimento de que tanto a alfabetização quanto o letramento têm diferentes dimensões, ou facetas, a natureza de cada uma delas demanda uma metodologia diferente, de modo que a aprendizagem inicial da língua escrita exige múltiplas metodologias, algumas caracterizadas por ensino direto, explícito e sistemático – particularmente a alfabetização, em suas diferentes facetas – outras caracterizadas por ensino incidental, indireto e subordinado a possibilidades e motivações das crianças; em quarto lugar, a necessidade de rever e reformular a formação dos professores das séries iniciais do ensino fundamental, de modo a torná-los capazes de enfrentar o grave e reiterado fracasso escolar na aprendizagem inicial da língua escrita nas escolas brasileiras

Os profissionais que atuarão no atendimento da Jornada Ampliada serão professores graduados e que tenham habilidades para o trabalho na alfabetização, sua jornada de trabalho será de 20 horas semanais, o trabalho será em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares - Referencial Curricular do Paraná, fundamentados na BNCC.

Sendo assim, a implementação da Jornada Ampliada constitui um considerável avanço, pensando na qualidade da educação de nossos estudantes, afinal a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões.

Em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

É importante enfatizar que a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar está de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, levando em consideração a realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.

Assim, a Ampliação de Jornada Escolar, nas escolas possibilita aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar, sendo o horário de almoço servido das 12h00min às 13h00min, não sendo contabilizado como hora de efetivo trabalho, mas deve ocorrer de forma dirigida por um professor e demais profissionais habilitados da instituição, com as seguintes atividades:

- Retirar os alunos da sala e levá-los ao refeitório da instituição de ensino no horário estabelecido.
- Acompanhar o almoço dos alunos (balanceado e desenvolvido por nutricionista).
- Acompanhar os alunos na hora da higiene, (lavar as mãos e escovar os dentes)
- Dispor de jogos pedagógicos de tabuleiros.
- Realizar atividades em grupos separados de acordo com a faixa etária dos alunos.
- Utilizar-se da biblioteca para contação de histórias.
- Tempo do descanso ou cinema.

Nesse Sentido, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno na escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:



# Governo Municipal **IPORÃ**

## **IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

- a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
- b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
- d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
- e) Ciclos e/ou seriado;
- f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo, sendo o processo de avaliação executado através de avaliação diagnóstica, participação, observação e relatórios.
- h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
- i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

### **3-FUNDAMENTOS TEÓRICOS**

Atendendo a portaria Nº 1495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, considerando a PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, a Secretaria Municipal de Educação de Iporã realizou a adesão do Programa Tempo Integral (Jornada Ampliada), com o objetivo de cumprir a meta 6 estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014, “crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira” (BRASIL, 2014).

Em vigência desde 2014, o PNE determina diretrizes, metas e estratégias para a educação. Nesse Plano, a educação em tempo integral está contemplada na Meta 6, que estabelece “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, de 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica”, até 2024.

Cabe destacar que:

A Educação Integral em Turno Complementar é uma das propostas de ampliação de jornada escolar que, junto com a Educação Integral em Tempo Integral - Turno Único (ETI) faz parte da Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR).

A proposta de ensino integral parte de um pressuposto, onde objetiva ampliar o tempo dos estudantes nos espaços escolares, oportunizando a aprendizagem, mediante um currículo



# Governo Municipal **I PORÃ**

**I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

integrado, visando garantir a formação integral do aluno, ou seja, é uma nova organização pedagógica do tempo escolar.

A iniciativa das políticas públicas na ampliação do período de permanência nas escolas é observada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 9394/96), que apresenta seus princípios e finalidades para a Educação Nacional, compreendendo que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (LDB, Art.34º.) e, mais adiante, que este ensino será ministrado progressivamente em tempo integral a critério dos sistemas de ensino (LDB. Art.34, §2º)

Vale ressaltar que uma instituição que deseja ampliar sua jornada escolar deve valorizar os saberes próprios da comunidade para que possam planejar a nova oferta de forma conjunta, trazendo inovações tanto para os alunos, como para os professores que deverão ampliar seus conhecimentos para além da disciplina aplicada, visto que um regime de ensino integral deve abarcar processos de auto avaliação de desempenho, tanto dos alunos como dos professores.

Os eixos norteadores de uma proposta de ensino integral devem se basear em princípios que busquem formar os estudantes para a vida, oferecendo uma formação de qualidade que possa atender as competências e habilidades necessárias para que o indivíduo se desenvolva no século XXI. A BNCC destaca 10 competências gerais que devem estar integradas na proposta curricular de ensino, sendo elas: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autoconhecimento e autocuidado; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.

Para que o plano de ação de ensino integral seja cumprido de forma efetiva, é de suma importância que todo corpo escolar esteja envolvido dentro da missão do projeto, neste sentido, Dornelas (2007) destaca que:

"a razão de ser da escola; o seu propósito e o que ela faz. Deve ser curta, clara, concisa e interessante, podendo-se, ainda, destacar suas atividades e seu raio de abrangência, enfatizando atividades que ela desempenha e que a diferenciam das demais, podendo-se, também, incluir as principais conquistas previstas para curto prazo."

Diante do explicitado, a Secretaria municipal de educação de Iporã, juntamente com todos os profissionais envolvidos objetiva atingir as competências gerais para o projeto de ensino integral de forma que ofereça uma formação plena aos estudantes, através de metodologias ativas e planos de ação, construídos por uma gestão democrática, que devem ser executados e revisados em cada etapa do processo de ensino.

A proposta busca destacar quais os pontos característicos de um projeto de tempo integral devem comportar para que não seja somente um aumento de jornada escolar,



observando também como as metodologias e práticas aplicadas na sala de aula devem ser inovadoras para que façam do aluno o protagonista do seu aprendizado.

Entende-se que o ensino de tempo integral é essencial para que os alunos atinjam o índice de aprendizado esperado para cada turma, assim como para desenvolver as habilidades socioemocionais dos mesmos, e que é necessário fortalecer as estruturas físicas da escola qualificando de forma adequada os profissionais que complementam o trabalho pedagógico dentro da instituição, assumindo assim, o compromisso de toda equipe com a educação pública do município de Iporã, de forma que a escola possa cumprir seu papel social.

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, priorizando as turmas de segundo ano, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades pautados na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada.

Esta ampliação do tempo tem como intuito expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, com ações pedagógicas articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre as diferentes disciplinas/componente curricular, contribuindo para a formação integral do estudante.

A proposta de ensino integral parte de um espaço diferente da prática de ensino que se observou nas escolas nas últimas décadas, onde o lugar de passividade do aluno deve ser superado pela concepção de um ensino baseado na totalidade do ser humano, que não diz respeito apenas às habilidades e competências cognitivas, mas também socioemocionais e interpessoais dos estudantes.

A jornada ampliada na escola traz inovações tanto para os alunos, como para os professores que deverão ampliar seus conhecimentos para além da disciplina aplicada, visto que um regime de ensino integral deve abarcar processos de auto avaliação de desempenho, tanto dos alunos como dos professores.

Os eixos norteadores de uma proposta de ensino integral devem se basear em princípios que busquem formar os estudantes para a vida, oferecendo uma formação de qualidade e com equidade, que possa atender as competências e habilidades necessárias para que o indivíduo se desenvolva no século XXI. A BNCC destaca 10 competências gerais que devem estar integradas na proposta curricular de ensino, sendo elas: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autoconhecimento e autocuidado; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.

Para que o plano de ação de ensino integral seja cumprido de forma efetiva, é necessário que todo corpo escolar esteja envolvido dentro da missão do projeto, Neste sentido, Dornelas (2007) destaca que: "a razão de ser da escola; o seu propósito e o que ela faz. Deve ser curta,



# Governo Municipal **IPORÃ**

## **IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

clara, concisa e interessante, podendo-se, ainda, destacar suas atividades e seu raio de abrangência, enfatizando atividades que ela desempenha e que a diferenciam das demais, podendo-se, também, incluir as principais conquistas previstas para curto prazo.”

Desse modo, a Secretaria municipal de educação de Iporã articulada com a comunidade local e órgãos intersetoriais, juntamente com toda a comunidade escolar deverá objetivar atingir as competências gerais para o projeto de ensino integral de forma que ofereça uma formação plena aos estudantes, através de metodologias ativas e planos de ação, construídos por uma gestão democrática, que devem ser executados e revisados em cada etapa do processo de ensino.

Destaca-se que a articulação entre diferentes setores da sociedade e a área da educação é crucial para promover ações integradas que possibilitem o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes

#### **4- Organização Curricular - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.**

Para a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir do ano de 2024, serão ofertadas oficinas curriculares da ETI, de acordo com a Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sendo constituída dentro de um referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

Dentro desta organização curricular, a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

As oficinas serão desenvolvidas no contraturno, com atendimentos semanais de no mínimo duas horas cada uma. Os conteúdos, recursos didáticos (práticas pedagógicas) estão alinhados à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná.

#### **5- AVALIAÇÃO:**

Partindo da premissa de contemplar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, principalmente no que tange as Metas 6 e 7, todo ensino deve ser pensado, refletido e aplicado dentro dos parâmetros Curriculares, levando em consideração os indicadores de desempenho e os resultados em avaliações internas e externas, esse monitoramento deve



# Governo Municipal **IPORÃ**

## **IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

ocorrer partindo de um plano de ação estabelecido pela direção e equipe pedagógica e professores com metas preestabelecidas objetivando nortear o trabalho de modo a contínua reestruturação deste plano para atingir a meta estabelecida.

Consiste em fazer uma comparação do que foi alcançado com o que se pretende atingir, ou seja, a construção do conhecimento, que ocorre por meio da cooperação entre aluno e professor.

Sendo assim, a avaliação consiste em uma ação ampla e complexa que envolve todos os atores que fazem parte do processo de ensino aprendizagem das instituições de ensino. Esse processo exige intensa reflexão e planejamento para a consecução de objetivos, deverá ser contínua, qualitativa, com atitudes reflexivas sobre o processo e observando o desenvolvimento da aprendizagem de modo a apresentar os rendimentos obtidos a cada bimestre por meio de relatórios e em conselho de classe, para que assim se possa efetuar as inferências necessárias, registrando um parecer descritivo semestral.

Deve ser entendida prioritariamente como um conjunto de ações que auxiliam o professor a refletir sobre as condições de aprendizagem e ajustar sua prática às necessidades colocadas pelas crianças. É um processo educativo que possibilita ao professor definir critérios para planejar as atividades e criar situações que gerem avanços na aprendizagem, bem como: acompanhar, orientar, regular e redirecionar o processo de aprendizagem como um todo.

### **6- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA**

Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição da Instituição de Ensino da rede municipal de Iporã todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.



Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

É esta Política para a Educação Integral em período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Iporã, 29/05/2024.

Jessica Weber Pereira Morinho  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## REFERÊNCIAS

ANTONIO. Rosa Maria. **Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica: o desafio do método dialético na didática.** Maringá, 2008.

BRASIL. **Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.**

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: MEC, 2018.

**DELIBERAÇÃO n.º 02/2018 – CP/CEE/PR, Dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.**

**DELIBERAÇÃO nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º 05/2019, Dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º 013/2023 - Deduc/DPGE/Seed - Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.**

**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394/96**

**Lei nº 13.005, Plano Nacional de Educação DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

**RESOLUÇÃO CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.**

**RESOLUÇÃO nº 18, de 27 de setembro de 2023 - Estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.**

**SEED - Secretaria de Educação do Estado do Paraná.**

**SOUZA, Rosa Fátima de. Escola e Currículo.** Curitiba: lesde Brasil S.A., 2005.

**RESOLVE:**

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.241.404-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.156.779-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público, nomeada através da Portaria nº. 465/2012 de 23 de julho de 2012, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 20 de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:E37EC744

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 962/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 27 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de maio de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:C9D0CC9C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 076/2024**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**

*a tradição religiosa;*  
*a comemoração de Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2024, (quinta-feira).*

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:B6EAD131

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 077/2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ -PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Iporã.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SÉRGIO LUIS BORGES**  
Prefeito Municipal

Política de Educação em Tempo Integral Ampliação de Jornada do Município de Iporã - PR

Iporã  
2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPORÃ****AMPLIAÇÃO DE JORNADA**Iporã  
2024**INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iporã possui sede própria e está localizada à Rua Pedro Álvares Cabral Nº 1880, na cidade de Iporã-PR. Atualmente conta com quinze funcionários, a Secretária de Educação, três diretores, uma coordenadora pedagógica do Ensino Fundamental, uma coordenadora pedagógica da Educação Infantil, uma coordenadora pedagógica da Educação Especial, uma documentadora escolar, duas auxiliares administrativas, uma nutricionista, uma fonoaudióloga, uma psicóloga, uma assistente social, uma servidora de serviços gerais e um motorista.

A Rede Municipal de Ensino é composta por dez Instituições de Ensino, sendo duas escolas, na Sede, as quais ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Regular e Educação Especial, uma Escola no Distrito de Vila Nilza e uma Escola no Distrito de Nova Santa Helena, as quais ofertam o Ensino Fundamental I- Regular. Também atende a seis Centros Municipal de Educação Infantil, sendo quatro na Sede, que atualmente ofertam a modalidade creche em tempo integral, um CMEI no Distrito de Vila Nilza e um CMEI no Distrito de Nova Santa Helena, os quais ofertam as modalidades creche em tempo integral e Pré-escola parcial.

No último censo escolar foram computadas 1291 matrículas, sendo que na Educação Infantil – modalidade creche 359 em tempo integral, na Educação Infantil – modalidade Pré-escola, 39 em tempo integral e 219 parcial, no Ensino Fundamental Anos Iniciais 663 e 17 na Educação Especial.

Quanto aos índices educacionais observados nas instituições temos a pontuação de 5.3 no ano de 2021 em relação ao IDEB nos anos iniciais, sendo a meta projetada 5.8.

No ano de 2024 estão efetivadas 1420 matrículas, sendo que 340 na Educação Infantil, em tempo integral – modalidade creche integral, 282 na educação Infantil – modalidade Pré-escola, 659 no Ensino Fundamental I, sendo 31 em tempo em integral (na jornada ampliada) e 139 na Educação Especial, dessa forma o município atende o total de 371 alunos em tempo integral.

Isso significa que 26% dos alunos da Rede Municipal estão matriculados em turno integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação, buscando expandir as matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral.

**2-CONTEXTUALIZAÇÃO**

A secretaria de Educação de Iporã, conduzida pela Secretária de Educação e organizada com uma equipe composta por coordenação pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, juntamente com os demais membros responsáveis pelo ensino, os quais são os articuladores pela política de tempo integral no município, estão responsáveis em orientar e fazer cumprir tal política. As Instituições de Ensino com propostas para a implantação da educação integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação como a Instrução Normativa nº 007/2021, considerando a Portaria Nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, emitida pelo MEC, que define as diretrizes para a ampliação da jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O Projeto Político-pedagógico/ Proposta Pedagógica Curricular das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Iporã – Educação Infantil Ensino Fundamental e Educação Especial, busca promover uma educação com total qualidade, que realmente mobilize a comunidade escolar, para o enfrentamento dos desafios da contemporaneidade, que requer em primeira instância o pensar

especial para a inclusão, o que está bastante presente na proposta da Lei Vigente, constatando que é grande e significativo o número de educandos provenientes da massa que compõe as classes populares. Neste contexto estão inseridos crianças, jovens e adultos que formam sujeitos da classe assalariadas, urbanas ou rurais com diversidade de regiões, etnias e culturas.

Trazendo estas questões para o espaço escolar, percebe-se que o papel social da escola se torna cada vez mais desafiador, pois temos crianças envolvidas com situações de violências, drogas, entre outras situações de risco que prejudicam o desenvolvimento dessas crianças.

Sabe-se que é necessário a busca constante por transformações que visem a qualidade do Ensino, isso envolve desde infraestrutura, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar, bem como o uso de tecnologias, aquisição de material de apoio pedagógico, corpo docente especializado e em constante participação em formação continuada, além da participação efetiva de toda comunidade escolar.

A Rede Municipal de Ensino do município de Iporã atende alunos com uma situação socioeconômica média/baixa, tanto da Zona Rural, quanto da zona urbana, na sua maioria filhos de famílias de trabalhadores rurais, diaristas, comerciantes, funcionários públicos e funcionários de empresas instaladas no município ou em municípios vizinhos, além de alunos filhos de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade.

A zona rural se constitui de fazendas com manejo da agricultura, pecuária, avicultura e de pequenos lotes rurais, onde proprietários exploram as propriedades em conjuntos familiares, sendo assim muitos alunos que frequentam a escola e que são da zona rural, dependem de transporte escolar, o qual é disponibilizado pela mantenedora, Prefeitura Municipal de Iporã.

A educação do município de Iporã objetiva proporcionar aos educandos, a oportunidade de formação, domínio básico da leitura, da escrita e do cálculo, com base no desenvolvimento da capacidade de aprender, das habilidades e a formação de atitudes e valores, preparando-os para a vida. Construir referenciais que possam ser utilizados por todos os envolvidos na viabilização do processo de construção da ação educativa. Oferecer uma educação pautada nos valores éticos, morais, políticos e sociais, formando assim cidadãos conscientes de seus direitos e deveres capazes de interagir e transformar a realidade para uma vida digna em sociedade.

Para tanto, busca desenvolver um trabalho pautado no conhecimento da concepção Pedagógica Interacionista, segundo Piaget, evidenciando a construção de um conhecimento que não é pronto e acabado, mas que está em permanente avaliação e reformulação, de acordo com os avanços dos principais paradigmas educacionais da atualidade ou outras alterações que se fizerem necessárias.

O Ensino em tempo Integral, no Município de Iporã – Pr, contempla os Centros Municipais de Educação Infantil, a oferta de ensino em tempo integral na ampliação da jornada se dar-se há prioritariamente nas escolas que possuem espaço físico suficiente para atender aos alunos, podendo efetuar reformas e melhorias necessárias para o atendimento, contemplando preferencialmente as turmas de segundo ano dos períodos matutino e vespertino, pois entende-se que a alfabetização é a base para uma educação construtiva, a qual possibilita o desenvolvimento da leitura, escrita, a comunicação, as ideias e os pensamentos.

A especificidade da alfabetização deve ser entendida, de acordo com Magda Soares, como processo de aquisição e apropriação do sistema da escrita, alfabético e ortográfico; em segundo lugar, e como decorrência, a importância de que a alfabetização se desenvolva num contexto de letramento – entendido este, no que se refere à etapa inicial da aprendizagem da escrita, como a participação em eventos variados de leitura e de escrita, e o conseqüente desenvolvimento de habilidades de uso da leitura e da escrita nas práticas sociais que envolvem a língua escrita, e de atitudes positivas em relação a essas práticas; em terceiro lugar, o reconhecimento de que tanto a alfabetização quanto o letramento têm diferentes dimensões, ou facetas, a natureza de cada uma delas demanda uma metodologia diferente, de modo que a aprendizagem inicial da língua escrita exige múltiplas metodologias, algumas caracterizadas por ensino direto,

explícito e sistemático – particularmente a alfabetização, em suas diferentes facetas – outras caracterizadas por ensino incidental, indireto e subordinado a possibilidades e motivações das crianças; em quarto lugar, a necessidade de rever e reformular a formação dos professores das séries iniciais do ensino fundamental, de modo a torná-los capazes de enfrentar o grave e reiterado fracasso escolar na aprendizagem inicial da língua escrita nas escolas brasileiras

Os profissionais que atuarão no atendimento da Jornada Ampliada serão professores graduados e que tenham habilidades para o trabalho na alfabetização, sua jornada de trabalho será de 20 horas semanais, o trabalho será em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares - Referencial Curricular do Paraná, fundamentados na BNCC.

Sendo assim, a implementação da Jornada Ampliada constitui um considerável avanço, pensando na qualidade da educação de nossos estudantes, afinal a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões.

Em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

É importante enfatizar que a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar está de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, levando em consideração a realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.

Assim, a Ampliação de Jornada Escolar, nas escolas possibilita aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar, sendo o horário de almoço servido das 12h00min às 13h00min, não sendo contabilizado como hora de efetivo trabalho, mas deve ocorrer de forma dirigida por um professor e demais profissionais habilitados da instituição, com as seguintes atividades:

Retirar os alunos da sala e levá-los ao refeitório da instituição de ensino no horário estabelecido.

Acompanhar o almoço dos alunos (balanceado e desenvolvido por nutricionista).

Acompanhar os alunos na hora da higiene, (lavar as mãos e escovar os dentes)

Disponibilizar jogos pedagógicos de tabuleiros.

Realizar atividades em grupos separados de acordo com a faixa etária dos alunos.

Utilizar-se da biblioteca para contação de histórias.

Tempo do descanso ou cinema.

Nesse sentido, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno na escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

- a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
- b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
- d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
- e) Ciclos e/ou seriado;
- f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo, sendo o processo de avaliação executado através de avaliação diagnóstica, participação, observação e relatórios.

h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;

i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

### 3-FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Atendendo a portaria Nº 1495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, considerando a PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, a Secretaria Municipal de Educação de Iporã realizou a adesão do Programa Tempo Integral (Jornada Ampliada), com o objetivo de cumprir a meta 6 estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014, “crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais rapidamente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira” (BRASIL, 2014).

Em vigência desde 2014, o PNE determina diretrizes, metas e estratégias para a educação. Nesse Plano, a educação em tempo integral está contemplada na Meta 6, que estabelece “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, de 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica”, até 2024.

Cabe destacar que:

A Educação Integral em Turno Complementar é uma das propostas de ampliação de jornada escolar que, junto com a Educação Integral em Tempo Integral - Turno Único (ETI) faz parte da Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR).

A proposta de ensino integral parte de um pressuposto, onde objetiva ampliar o tempo dos estudantes nos espaços escolares, oportunizando a aprendizagem, mediante um currículo integrado, visando garantir a formação integral do aluno, ou seja, é uma nova organização pedagógica do tempo escolar.

A iniciativa das políticas públicas na ampliação do período de permanência nas escolas é observada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (LDB, 9394/96), que apresenta seus princípios e finalidades para a Educação Nacional, compreendendo que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (LDB, Art.34º.) e, mais adiante, que este ensino será ministrado progressivamente em tempo integral a critério dos sistemas de ensino (LDB, Art.34, §2º)

Vale ressaltar que uma instituição que deseja ampliar sua jornada escolar deve valorizar os saberes próprios da comunidade para que possam planejar a nova oferta de forma conjunta, trazendo inovações tanto para os alunos, como para os professores que deverão ampliar seus conhecimentos para além da disciplina aplicada, visto que um regime de ensino integral deve abarcar processos de auto avaliação de desempenho, tanto dos alunos como dos professores.

Os eixos norteadores de uma proposta de ensino integral devem se basear em princípios que busquem formar os estudantes para a vida, oferecendo uma formação de qualidade que possa atender as competências e habilidades necessárias para que o indivíduo se desenvolva no século XXI. A BNCC destaca 10 competências gerais que devem estar integradas na proposta curricular de ensino, sendo elas: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autoconhecimento e autocuidado; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.

Para que o plano de ação de ensino integral seja cumprido de forma efetiva, é de suma importância que todo corpo escolar esteja envolvido dentro da missão do projeto, neste sentido, Dornelas (2007) destaca que:

“a razão de ser da escola; o seu propósito e o que ela faz. Deve ser curta, clara, concisa e interessante, podendo-se, ainda, destacar suas atividades e seu raio de abrangência, enfatizando atividades que ela desempenha e que a diferenciam das demais, podendo-se, também, incluir as principais conquistas previstas para curto prazo.”

Diante do explicitado, a Secretaria municipal de educação de Iporã, juntamente com todos os profissionais envolvidos objetiva atingir as

competências gerais para o projeto de ensino integral de forma que ofereça uma formação plena aos estudantes, através de metodologias ativas e planos de ação, construídos por uma gestão democrática, que devem ser executados e revisados em cada etapa do processo de ensino.

A proposta busca destacar quais os pontos característicos de um projeto de tempo integral devem comportar para que não seja somente um aumento de jornada escolar, observando também como as metodologias e práticas aplicadas na sala de aula devem ser inovadoras para que façam do aluno o protagonista do seu aprendizado.

Entende-se que o ensino de tempo integral é essencial para que os alunos atinjam o índice de aprendizado esperado para cada turma, assim como para desenvolver as habilidades socioemocionais dos mesmos, e que é necessário fortalecer as estruturas físicas da escola qualificando de forma adequada os profissionais que complementam o trabalho pedagógico dentro da instituição, assumindo assim, o compromisso de toda equipe com a educação pública do município de Iporã, de forma que a escola possa cumprir seu papel social.

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, priorizando as turmas de segundo ano, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades pautados na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada.

Esta ampliação do tempo tem como intuito expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, com ações pedagógicas articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre as diferentes disciplinas/componente curricular, contribuindo para a formação integral do estudante.

A proposta de ensino integral parte de um espaço diferente da prática de ensino que se observou nas escolas nas últimas décadas, onde o lugar de passividade do aluno deve ser superado pela concepção de um ensino baseado na totalidade do ser humano, que não diz respeito apenas às habilidades e competências cognitivas, mas também socioemocionais e interpessoais dos estudantes.

A jornada ampliada na escola traz inovações tanto para os alunos, como para os professores que deverão ampliar seus conhecimentos para além da disciplina aplicada, visto que um regime de ensino integral deve abarcar processos de auto avaliação de desempenho, tanto dos alunos como dos professores.

Os eixos norteadores de uma proposta de ensino integral devem se basear em princípios que busquem formar os estudantes para a vida, oferecendo uma formação de qualidade e com equidade, que possa atender as competências e habilidades necessárias para que o indivíduo se desenvolva no século XXI. A BNCC destaca 10 competências gerais que devem estar integradas na proposta curricular de ensino, sendo elas: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autoconhecimento e autocuidado; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.

Para que o plano de ação de ensino integral seja cumprido de forma efetiva, é necessário que todo corpo escolar esteja envolvido dentro da missão do projeto. Neste sentido, Dornelas (2007) destaca que: “a razão de ser da escola; o seu propósito e o que ela faz. Deve ser curta, clara, concisa e interessante, podendo-se, ainda, destacar suas atividades e seu raio de abrangência, enfatizando atividades que ela desempenha e que a diferenciam das demais, podendo-se, também, incluir as principais conquistas previstas para curto prazo.”

Desse modo, a Secretaria municipal de educação de Iporã articulada com a comunidade local e órgãos intersetoriais, juntamente com toda a comunidade escolar deverá objetivar atingir as competências gerais para o projeto de ensino integral de forma que ofereça uma formação plena aos estudantes, através de metodologias ativas e planos de ação, construídos por uma gestão democrática, que devem ser executados e revisados em cada etapa do processo de ensino.

Destaca-se que a articulação entre diferentes setores da sociedade e a área da educação é crucial para promover ações integradas que possibilitem o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes

#### 4- Organização Curricular - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Para a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir do ano de 2024, serão ofertadas oficinas curriculares

da ETI, de acordo com a Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sendo constituída dentro de um referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

Dentro desta organização curricular, a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

As oficinas serão desenvolvidas no contraturno, com atendimentos semanais de no mínimo duas horas cada uma. Os conteúdos, recursos didáticos (práticas pedagógicas) estão alinhados à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná.

#### 5- AVALIAÇÃO:

Partindo da premissa de contemplar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, principalmente no que tange as Metas 6 e 7, todo ensino deve ser pensado, refletido e aplicado dentro dos parâmetros Curriculares, levando em consideração os indicadores de desempenho e os resultados em avaliações internas e externas, esse monitoramento deve ocorrer partindo de um plano de ação estabelecido pela direção e equipe pedagógica e professores com metas preestabelecidas objetivando nortear o trabalho de modo a contínua reestruturação deste plano para atingir a meta estabelecida.

Consiste em fazer uma comparação do que foi alcançado com o que se pretende atingir, ou seja, a construção do conhecimento, que ocorre por meio da cooperação entre aluno e professor.

Sendo assim, a avaliação consiste em uma ação ampla e complexa que envolve todos os atores que fazem parte do processo de ensino aprendizagem das instituições de ensino. Esse processo exige intensa reflexão e planejamento para a consecução de objetivos, deverá ser contínua, qualitativa, com atitudes reflexivas sobre o processo e observando o desenvolvimento da aprendizagem de modo a apresentar os rendimentos obtidos a cada bimestre por meio de relatórios e em conselho de classe, para que assim se possa efetuar as inferências necessárias, registrando um parecer descritivo semestral.

Deve ser entendida prioritariamente como um conjunto de ações que auxiliam o professor a refletir sobre as condições de aprendizagem e ajustar sua prática às necessidades colocadas pelas crianças. É um processo educativo que possibilita ao professor definir critérios para planejar as atividades e criar situações que gerem avanços na aprendizagem, bem como: acompanhar, orientar, regular e redirecionar o processo de aprendizagem como um todo.

#### 6- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição da Instituição de Ensino da rede municipal de Iporã todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

É esta Política para a Educação Integral em período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Iporã, 29/05/2024.

**JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### REFERÊNCIAS

ANTONIO. Rosa Maria. Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica: o desafio do método dialético na didática. Maringá, 2008.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

DELIBERAÇÃO n.º 02/2018 – CP/CEE/PR, Dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

DELIBERAÇÃO nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º 05/2019, Dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º13/2023-Deduc/DPGE/Seed- Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).Lei nº 9.394/96

Lei nº 13.005, Plano Nacional de Educação DE 25 DE JUNHO DE 2014.

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 -Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLUÇÃO nº 18, de 27 de setembro de 2023 - Estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

SEED - Secretaria de Educação do Estado do Paraná.

SOUZA, Rosa Fátima de. Escola e Currículo. Curitiba: Iesde Brasil S.A., 2005.

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:2538A638

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 078/2024

### CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 139 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2011, de 14/06/2011.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir com as pessoas abaixo nominadas o Conselho Municipal da Cidade de Iporã.

#### **A-REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;

#### **Secretaria Municipal de Finanças e Compras**

Titular: Clovis Adriano Burgo

Suplente: Lilian Renata Nakashima

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Titular: Eliane Maria Bortoletto Poli

Suplente: Cintia Siquero Oselieri

#### **Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento**

Titular: Rodrigo Wesley Montoro

Suplente: Renan Gustavo Borges

#### **Câmara de Vereadores**

Titular: Jubineis Alves dos Reis

Suplente: Adão Alves Pimentel

#### **B-REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%

Titular: Emerson Pereira Barbosa Barros

Suplente: Luís Pereira de Souza

Titular: Marcos Roberto Pereira

Suplente: Osmar Aparecido da Costa Silva

Titular: Gilmar Jorge de Andrade

Suplente: Célia Aparecida da Silva Romano

II - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

Titular: Antonio Carlos Bogaz Nespolo

Suplente: Dirce Tomazela

III - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

Titular: Cleverson Rocha

Suplente: Endryu Faria

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

Titular: Arildo Antonio de Campos

Suplente: Ariel de Moraes Andreani

**Art.2º.** Fica nomeado como Presidente do Conselho Rodrigo Wesley Montoro

**Art.3º** Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Iporã, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do presente conselho será de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser reconduzidos uma única vez.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº.060/2023, de 21/06/2023.